



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Unidade da Equipe Gestora Novos Prestadores - SUBREG

Nota Técnica nº 2/SES/SUBREG-NPREST/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0146016/2021-34

Esta Nota Técnica Conjunta SUBREG/SUBPAS tem como objetivo esclarecer aspectos operacionais do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021. Seu foco consiste exclusivamente nas principais questões sobre os fluxos ordinários envolvidos na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares no âmbito do SUS/MG a partir do dia 01 de janeiro de 2022, quando passam a vigorar as regras estabelecidas para o Módulo de Eletivas do Valora Minas.

Após a realização das oficinas nos territórios, a alocação dos recursos provenientes da Portaria 3.829/21, e a conclusão da adequação das capacidades operacionais informadas, com a fila cadastrada e a PPI, são previstos ajustes, portanto pode ser necessário publicação de nova nota técnica abarcando essas possíveis adequações.

Sobre o fluxo regulatório

A princípio não há mudança no fluxo regulatório dos procedimentos eletivos hospitalares que segue observando as seguintes etapas:

- Usuário busca atendimento na UBS/centro de referência/consulta com especialista, é solicitada a realização de procedimento hospitalar eletivo.
- Usuário protocola sua solicitação na Secretaria Municipal de Saúde do seu município de residência.
- Município de origem cadastra o paciente na fila de espera do SUSfácilMG
- Município de origem solicita a internação eletiva de pacientes previamente cadastrados.
- Solicitação é encaminhada para a SMS do município executor indicado pela origem conforme pactos atuais vigentes na PPI (observação: até que sejam realizadas as oficinas e a compatibilização da oferta com a demanda, seguem as referências atuais da PPI)
- Autorizador do município executor avalia a solicitação, autoriza a internação e indica o estabelecimento executor. Caso o município executor não disponha de mais cota da PPI, o médico autorizador poderá solicitar cota extra no SUSfácilMG conforme fluxo já existente. Não há limite de quantitativo de cotas mensais nessas solicitações que devem ser coerentes com a capacidade operacional de execução.
- A solicitação é encaminhada para o estabelecimento executor, que agenda o procedimento e a internação do paciente.
- 12 horas antes da data e horário agendado pelo estabelecimento executor, a Central de Regulação recebe a solicitação para realizar a regulação e a reserva de leito.
- A solicitação retorna para o estabelecimento executor e esse confirma a reserva do leito.
- Estabelecimento executor confirma a internação do paciente. É gerada a AIH e o paciente é retirado da fila de espera automaticamente.
- Paciente é internado.
- Paciente recebe alta hospitalar física e no sistema SUSfácilMG.

O que muda na liberação de AIH?

Não haverá qualquer alteração do fluxo atual de liberação AIH. Caso exista a capacidade operacional, o médico autorizador do município executor poderá solicitar cota extra no SUSfácilMG caso a cota de PPI já tenha sido alcançada ou não exista pactuação entre origem e executor.

As AIHs terão numeração diferenciada?

Não. A liberação de AIH continuará seguindo os fluxos já estabelecidos, não havendo qualquer distinção numérica específica para este Módulo de Eletivas do Programa Valora Minas.

O que muda no processamento da produção?

Não haverá qualquer tipo de alteração quanto ao fluxo atual de processamento. Toda produção deverá ser apresentada e aprovada normalmente, inclusive, aquela que exceder a PPI. Deve-se destacar que toda a apuração dos incentivos estaduais como do extrapolamento será baseada exclusivamente na **produção aprovada**. Represar a apresentação e a aprovação implicará em prejuízo para os beneficiários (em outros termos, evite as AIH de gaveta).

O que muda no pagamento dos valores processados com recurso federal?

O pagamento das AIHs com recursos federais continuará seguindo os instrumentos contratuais vigentes e fluxos atuais. Apenas os pagamentos dos incentivos estaduais previstos no âmbito do Módulo de Eletivas da Política Valora Minas ocorrerão no âmbito dos Termos de Compromissos / Metas firmados.

Para os estabelecimentos contratualizados de gestão estadual, a remuneração da produção de média complexidade hospitalar se dá na parcela pré-fixada e a da alta complexidade pós-produção. Assim, é necessário alcançar a faixa de desempenho pactuada para receber a devida remuneração.

Para os hospitais públicos de gestão estadual, a remuneração tanto da média como da alta complexidade se dá conforme produção apurada, observando o limite financeiro do município programado na PPI.

Para os prestadores de municípios plenos, seguirão valendo as regras contratuais firmadas com seu gestor. O repasse federal é transferido fundo a fundo.

Cabe destacar que a produção aprovada que exceder o teto dos recursos federais será objeto de apuração de extrapolamento, cujos principais aspectos serão discutidos nos tópicos a seguir.

Como será pago o extrapolamento da produção?

O extrapolamento financeiro da produção hospitalar eletiva será apurado quadrimestralmente seguindo o cronograma estabelecido no Anexo VII da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021.

Caso a produção aprovada do município seja superior à programação/pagamento:

I – será realizado ajuste com o recurso federal por meio de movimentação financeira via PPI entre os municípios de atendimento até o limite do saldo financeiro disponível.

II – caso ainda tenha saldo de produção a remunerar, esta diferença será custeada com recursos estaduais.

A metodologia de apuração será objeto de nota técnica específica.

Quando o município de gestão plena tem mais de um prestador, os incentivos estaduais serão pagos se o município atingir o piso ou se o prestador atingir?

Os valores serão pagos caso o município atinja os pisos estabelecidos. Assim, deve haver uma gestão ativa de forma que o desempenho de um prestador não venha a comprometer o dos demais.

Os incentivos previstos no Módulo de Eletivas do Programa Valora Minas serão pagos para todos os procedimentos realizados previstos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.830/21 ou só para o excedente destes em relação aos respectivos pisos?

O incentivo incidirá sobre toda a produção **aprovada** observando-se os critérios estabelecidos no art. 10 da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021. Ou seja, caso o prestador ultrapasse o 1º piso, fará jus incentivo de 100% do valor do procedimento principal da AIH, conforme Sigtap; caso o prestador ultrapasse o 2º piso fará jus ao incentivo de tabela diferenciada estabelecida pela SES/MG para os procedimentos que constam no Anexo I sinalizados com o sinal +; e, ultrapassando o 3º piso, o prestador fará jus a bonificação de 10% da produção aprovada dos procedimentos gargalos, sinalizados com o sinal de * no Anexo I.

Ao final desta nota apresentamos um exemplo ilustrativo.

Os valores de incentivos listados no Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.830/21 são cumulativos?

Para os procedimentos que constam do Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.830/21, sem qualquer sinalização (+ ou *), desde que produção aprovada seja igual ou maior que o piso estabelecido, será repassado o incentivo de 100% sobre o procedimento principal (valor constante na penúltima coluna da tabela do Anexo I).

Para os 102 procedimentos que compõem o rol para recebimento de tabela diferenciada estabelecida pela SES/MG, sinalizados com o sinal de +, o valor a ser pago, caso o respectivo piso seja cumprido, é o constante na última coluna da tabela. Ou seja, o valor de Incentivo de Tabela Diferenciada estabelecida pela SES/MG **já inclui** o valor de incentivo de 100% sobre o procedimento principal. Esses dois incentivos não são cumulativos, porque um já está incluído no outro.

Por sua vez, os 29 procedimentos gargalos marcados com o sinal *, elegíveis para o bônus, caso cumpram o respectivo piso, receberão o incentivo de 10% sobre o valor da produção aprovada destes procedimentos. Vale destacar que os casos em que o beneficiário não teve produção de qualquer procedimento gargalo em 2019, considera-se como mínimo 1, ou seja, seu piso é 2 (200% de 1).

É importante ressaltar também que para os procedimentos que fizeram parte do rol da estratégia de eletivas do Ministério da Saúde, o valor de incentivo pago com recurso federal via FAEC será descontado do valor do incentivo estadual a ser pago.

Exemplo ilustrativo da apuração dos valores de incentivos a serem pagos

Procedimento	Valor SIGTAP	Estratégia MS - FAEC considerando o complemento até 100% do SIGTAP*	Incentivo estadual de 100%	Incentivo estadual tabela diferenciada SES/MG
0404010482 - Septoplastia para correção de desvio	247,46	247,46	247,46	742,38

* Deve-se destacar que a estratégia do MS permite complementar em até 100% o valor de tabela SIGTAP. Neste exemplo vamos usar 100% para facilitar, mas durante a apuração será feita a conta com os percentuais adotados na prática. Importante frisar que até a presente data a normativa federal para o exercício de 2022 não foi publicada.

Hospital A

Produção aprovada de 2019: 182

Produção aprovada dos 29 procedimentos do gargalo: 10

1º piso do 1º quadrimestre: 91

2º piso do 1º quadrimestre: 127

3º piso: 20

Exemplo 1

Produção aprovada no quadrimestre: 80

Produção dos procedimentos gargalo: 2

Procedimento	Valor SIGTAP - federal	Estratégia MS - FAEC	Incentivo estadual de 100%	Incentivo estadual tabela diferenciada SES/MG
0404010482 - Septoplastia para correção de desvio	247,46	247,46	0	0

Ex. se dos 80, 10 procedimentos foram septoplastia processadas pelo FAEC = $(10 \times 247,46 \text{ do sigtap}) + (10 \times 247,46 \text{ do faec}) = \text{R\$}4.949,20$ de recurso federal. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Ex. se dos 80, 05 procedimentos foram septoplastia processadas pelo FAEC e 05 processada no MAC = $(10 \times 247,46 \text{ do sigtap}) + (05 \times 247,46 \text{ do faec}) = \text{R\$}3.711,90$ de recurso federal. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Exemplo 2

Produção aprovada no quadrimestre: 92

Produção dos procedimentos gargalo: 2

Procedimento	Valor SIGTAP - federal	Estratégia MS - FAEC	Incentivo estadual de 100%	Incentivo estadual tabela diferenciada SES/MG
0404010482 - Septoplastia para correção de desvio	247,46	247,46	247,46	0

Ex. se dos 92, 10 procedimentos foram septoplastia processadas pelo FAEC = $(10 \times 247,46 \text{ do sigtap}) + (10 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 247,46 \text{ do incentivo } 100\% \text{ estadual}) - (10 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}4.949,20$ de recurso federal. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Ex. se dos 92, 05 procedimentos foram septoplastia processadas pelo FAEC e 05 processada no MAC = $(10 \times 247,46 \text{ do sigtap}) + (05 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 247,46 \text{ do incentivo } 100\% \text{ estadual}) - (05 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}4.949,20$ sendo $\text{R\$}3.711,90$ de recurso federal e $\text{R\$}1.237,30$ de recurso estadual. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Exemplo 3

Produção aprovada no quadrimestre: 128

Produção dos procedimentos gargalo: 2

Procedimento	Valor SIGTAP - federal	Estratégia MS - FAEC	Incentivo estadual de 100%	Incentivo estadual tabela diferenciada SES/MG
0404010482 - Septoplastia para correção de desvio	247,46	247,46	0	742,38

Ex. se dos 128 procedimentos produzidos, 10 forem septoplastia processadas pelo FAEC $= (10 \times 247,46 \text{ sigtap}) + (10 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 742,38 \text{ da tabela diferenciada SES}) - (10 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}9.898,40$ referente a este procedimento sendo, R\$4.949,20 de recurso federal + R\$4.949,20 de recurso estadual. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Ex. se dos 128 procedimentos produzidos, 05 forem septoplastia processadas pelo faec e 05 pelo MAC $= (10 \times 247,46 \text{ sigtap}) + (05 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 742,38 \text{ da tabela diferenciada SES}) - (05 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}9.898,40$ referente a este procedimento sendo, R\$3.711,90 de recurso federal + R\$6.186,50 de recurso estadual. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

Exemplo 4

Produção aprovada no quadrimestre: 128

Produção dos procedimentos gargalo: 15, correspondendo a um valor financeiro total de R\$10.000,00

Procedimento	Valor SIGTAP - federal	Estratégia MS - FAEC	Incentivo estadual de 100%	Incentivo estadual tabela diferenciada SES/MG
0404010482 - Septoplastia para correção de desvio	247,46	247,46	0	742,38

Ex. se dos 128 procedimentos produzidos, 10 forem septoplastia processadas pelo FAEC $= (10 \times 247,46 \text{ sigtap}) + (10 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 742,38 \text{ da tabela diferenciada SES}) - (10 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}9.898,40$ referente a este procedimento sendo, R\$4.949,20 de recurso federal + R\$4.949,20 de recurso estadual. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

A total dos procedimentos do rol será acrescido R\$1.000,00 referente a 10% de bonificação sobre o valor financeiro total da produção aprovada dos procedimentos gargalo.

Ex. se dos 128 procedimentos produzidos, 05 forem septoplastia processadas pelo faec e 05 pelo MAC $= (10 \times 247,46 \text{ sigtap}) + (05 \times 247,46 \text{ do faec}) + [(10 \times 742,38 \text{ da tabela diferenciada SES}) - (05 \times 247,46 \text{ do faec})] = \text{R\$}9.898,40$ referente a este procedimento sendo, R\$3.711,90 de recurso federal + R\$6.186,50 de recurso estadual. Esses valores serão multiplicados pela produção aprovada do procedimento.

A total dos procedimentos do rol será acrescido R\$1.000,00 referente a 10% de bonificação sobre o valor financeiro total da produção aprovada dos procedimentos gargalo.

Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Naila Marcela Nery Ferrari

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Amanda Guias Santos Silva

Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Monique Fernanda Félix Ferreira

Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde

Juliana Ávila Teixeira

Superintendência de Regulação

Daniela de Cássia Domingues

Superintendência de Contratualização e Programação
Gustavo Dias da Costa Martins

Diretoria de Regulação do Acesso Eletivo e Ambulatorial
Ludmilla Diniz Silva

Diretoria de Contratos Assistenciais
Regiane Magalhães Silva

Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade
Marcela Augusta Teixeira

Diretoria de Programação Pactuada Integrada
Lizziane d'Ávila Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 29/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Guias Santos Silva, Superintendente**, em 29/12/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Magalhães Silva, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Augusta Teixeira, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naíla Marcela Nery Ferrari, Subsecretário(a)**, em 30/12/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Diniz Silva, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Dias da Costa Martins, Superintendente**, em 10/01/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cassia Domingues, Superintendente**, em 14/01/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40142345** e o código CRC **63D59B90**.
